



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº 56
Proc. nº 26
Rubrica

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do presente processo de inexigibilidade, devidamente justificados quanto à escolha do prestador de serviços e à justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo encontra-se instruído com a documentação comprobatória da habilitação e qualificação mínima do contratado, conforme dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade quando caracterizada a inviabilidade de competição, no uso das atribuições que me foram conferidas,

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2026**, para contratação nos termos abaixo especificados:

Objeto: Congresso “RPPS 2026: O que fazer?

Contratado: Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias – APEPREV – CNPJ nº 05.763.089/0001-61

Prazo de Vigência: período de 23 a 25 de fevereiro de 2026

Valor Total: R\$ 5.525,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, que seja dada a **devida publicidade legal** ao presente ato, conforme preceitua o artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente despacho ao Setor de Compras e Licitações, para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, e, posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira, para emissão do empenho e demais procedimentos legais.

Cajamar/SP, 02 de fevereiro de 2026.

**JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO**